



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

### Relatório de Fiscalização

POLICLINICA MANOEL CALHEIROS CURADO IV

Rua 02, s/n – Curado IV, Jaboatão

Fone: 3255-5064

Por determinação deste Conselho fomos ao estabelecimento acima identificado verificar suas condições de funcionamento.

Trata-se de uma unidade de saúde pública municipal que oferece atendimento em alguma especialidades, como ginecologia e otorrino (ORL).

Na ocasião foram identificadas as seguintes situações:

- Diretor médico: **não** possui, em não conformidade com Lei 3.999 de 15 de dezembro de 1961: Art. 15 - Os cargos ou funções de chefias de serviços médicos, somente poderão ser exercidos por médicos, devidamente habilitados na forma da Lei, bem como Resolução CFM No. 1.342/91, de 08 de agosto de 1991, que resolve: "Art. 1o. - Determinar que a prestação da assistência médica nas instituições públicas ou privadas é de responsabilidade do diretor técnico e do diretor clínico, os quais, no âmbito de suas respectivas atribuições, responderão perante o Conselho Regional de Medicina pelos descumprimentos dos princípios éticos, ou por deixar de assegurar condições técnicas de atendimento. A RESOLUÇÃO CFM Nº 2.114, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014 também se vê contrariada, já que em seu Artigo §1º define que em instituições que prestam serviços médicos em uma única especialidade, o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na respectiva área de atividade em que os serviços são prestados.
- Registro no CREMEPE: **Não** possui, contrariando RESOLUÇÃO CFM Nº 1.971/2011, Resolução CFM nº 997, de 23 de maio de 1980, da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, e da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.
- A policlínica oferece atendimentos em várias especialidades mediante marcação, para rede de Jaboatão. No Curado IV **não** há cobertura de PSF, o que contraria a PORTARIA Nº 373, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2002 que preconiza a cobertura universal;
- Unidade não conta com segurança, em não conformidade com NORMA REGULAMENTADORA 32 - NR 32 sobre SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

#### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE

#### DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- São 40 salas e 38 médicos;
- Unidade inaugurada em outubro de 2016;
- Em sua estrutura conta com consultórios para atendimento médico, sendo a maioria equipado com cadeiras (pelo menos duas), mesa de prescrição, negatoscópio e balde de lixo, além de maca com lençol descartável;
- São quatro Salas de Odontologia equipadas com balcão, pia, raio-x dentário;
- Possui laboratório de próteses equipado com bancada e materiais estocados com grau cirúrgico. Conta ainda com quatro pias de escovação (escovódromo) em alturas diferentes para atender crianças, adolescentes e adultos;
- Há consultório voltado para o atendimento de ginecologia e obstetrícia contendo materiais descartáveis como espéculos e pinças, biombo, armário vitrine, pia com papel descartável, porém sem sabão líquido, com colposcópio, negatoscópio e maca ginecológica com pernadeiras. Descumpra assim a NORMA REGULAMENTADORA 32 - NR 32 sobre SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE que em seu item 32.10.15, prevê que TODOS os lavatórios e pias devem:
  - a) possuir torneiras ou comandos que dispensem o contato das mãos quando do fechamento da água; e b) ser providos de sabão líquido e toalhas descartáveis para secagem das mãos;
- Em um dos consultórios está uma balança pediátrica quebrada ali depositada;
- Há banheiros masculino, feminino e para deficientes, além de fraldário;
- Possui sala de nebulização com três poltronas, porém sem cilindro de oxigênio nem rede de gases instalada, descumprindo Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, em seu item 1.2.2.2.2.Hidráulica e Fluido-Mecânica;
- O consultório 03 é usado pela otorrinolaringologia, possui cadeira otorrinolaringológica, fotóforo e otoscópio quebrados. Acima da mesa estavam depositados vários impressos como fichas de notificação epidemiológica e encaminhamentos padrão para serviços especializados. Possui também mesa de apoio, armário, negatoscópio, pia com papel descartável, porém sem sabão líquido, contrariando NORMA



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

#### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE

#### DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

REGULAMENTADORA 32 - NR 32 sobre SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE;

- Conta com sala para coleta de exames onde estão 02 ambientes distintos cada qual com uma poltrona;
- Possui Sala vermelha sinalizada como “sala de curativo”, equipada com descartex, cilindro de oxigênio pequeno sem fixação (descumpre RESOLUÇÃO CFM nº 2.056/2013), maleta de medicamentos de urgência balde de lixo sem tampa, pia com sabão líquido ausente e papel descartável, maca com lençol descartável;
- Sala de vacina com bancada de granito, materiais descartáveis, descartex, armário vitrine, mesa de prescrição, duas cadeiras, pia sem papel descartável nem sabão líquido geladeira própria do setor;
- Recepção ampla onde se veem as cadeiras, algumas vazias, em longarinas, apresentando infiltrações de água de chuva e mofo em teto. Os usuários contam com banheiro masculino e feminino, sendo ambos adaptados para cadeirantes;
- Há consultório com negatoscópio, biombo, maca com lençol descartável, escadinha de dois degraus e pia **SEM** sabão líquido nem papel descartável;
- Copa, onde fica o fogão, ventilador, pia, geladeira, forno de micro-ondas e lixeira com tampa e pedal, além de mesa para refeições e duas cadeiras;
- Central de Material Esterilizado (CME) conta com autoclaves pequenos (odontológicos), materiais em grau cirúrgico, ar condicionado tipo spliter, infiltração e mofo no teto do expurgo. Essa infiltração contradiz a norma NBR 15575 – Norma de Desempenho;
- SAME - arquivo em sala com estantes de ferro moduladas e armários de ferro para pastas suspensas, está com ventiladores ali depositados. Não há Comissão de revisão de prontuário em não conformidade com RESOLUÇÃO Nº CFM 1.638, DE 10 DE JULHO DE 2002, a qual Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde. Essa sala funciona como misto de arquivos médicos e materiais descartáveis de almoxarifado, onde algumas longarinas abandonadas sem uso estão depositadas, como papel higiênico e outros materiais, juntamente com arquivos médicos;
- Há garrações de água mineral depositados no chão, contrariando RDC nº 06, 11 de dezembro de 2002 da ANVISA a qual dispõe sobre o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

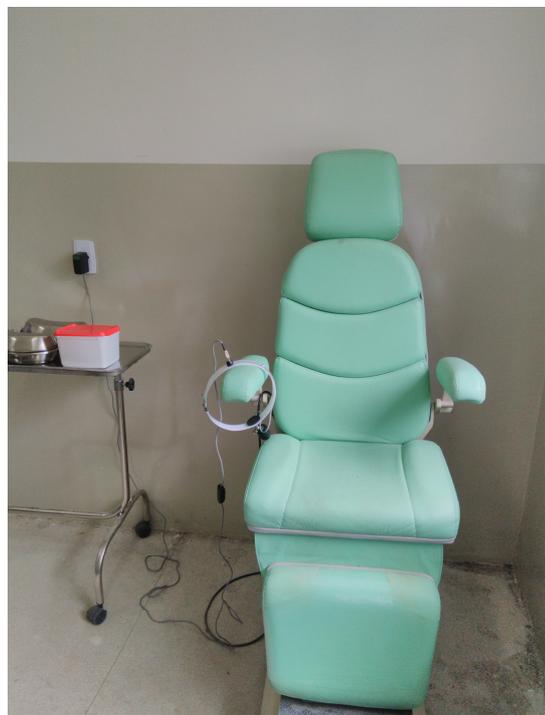
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Regulamento Técnico para transporte, distribuição, armazenamento e comércio de Água Mineral;

### **Considerações finais**

Em anexo estão a ficha do CNES do estabelecimento e escalas profissionais. A seguir serão apresentadas algumas das imagens coletadas por ocasião da vistoria:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



Jaboatão, 17 de Abril de 2017

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como "Otávio Valença".

Otávio Valença – médico fiscal